



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.º 162/2021

Autor: PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Relatora: Deputada DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

APROVA o nome indicado para composição do Conselho de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Governador do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Estadual, submete à apreciação deste Poder Legislativo, a Mensagem Governamental nº. 162/2021, que submete o nome do Sr. Raimundo Alberto da Silva Menta para compor o Conselho de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV à aprovação deste Poder Legislativo na qualidade de Membro Titular representando o Poder Executivo Estadual.

Inicialmente, a presente propositura foi encaminhada a esta Comissão Especial para exame e parecer nos termos do art. 51, I, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Designada para relatar a matéria, passo a emitir Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4455 – Sala da 2ª Presidência.
3183-4382 – Gabinete.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.050323:

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 13:10:59

LUIZ RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 19:32:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F7B68D650008761F . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

A presente propositura traz em seu bojo indicação para a composição do Conselho de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.

Passando a devida análise, compete a esta Comissão Especial, em atendimento às determinações do supracitado art. 51 do Regimento Interno, analisar e emitir Parecer nos casos de indicações sujeitas à aprovação desta Assembleia Legislativa, *in verbis*

Art. 51. As Comissões Especiais são constituídas para fim determinado, por proposta da Mesa Diretora ou a requerimento subscrito por um terço dos Deputados, sujeito à deliberação do Plenário, destinadas a:
 I - emitir parecer sobre:
 (...)
 d) escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas e **indicações sujeitas à aprovação da Assembleia;**
 (grifos por ocasião)

A norma supratranscrita encontra fundamento legal na Constituição do Estado do Amazonas prevê, dentre as competências desta Augusta Casa:

Art. 28. É de competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XVIII – aprovar, previamente, a escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e, à exceção dos membros natos, dos integrantes dos Conselhos e Comitês Estaduais de competência deliberativa;

Anexo à Mensagem, verifica-se o Currículo do indicado, informando que atualmente exerce a Função de Gerente de Auditoria e Folha de Pagamento junto à Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

Por derradeiro, no que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei complementar n. 107, de 26 de abri de 2001, que dispõe sobre as formalidades a serem obedecida quando da elaboração de documentos legais.

Diante do exposto, do ponto de vista da admissibilidade jurídica, a propositura atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, permitindo, sua regular tramitação, motivo pelo qual recomendo sua aprovação.

III – VOTO

Considerando que a presente indicação decorre indicação do próprio Poder a se fazer representado aliado à clara competência para o desempenho de suas funções, reputa-se conveniente aprovar o nome indicado para composição do Conselho de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas.

Do esboçado na fundamentação e por não existir óbice constitucional, legal e regimental manifesto-me **FAVORÁVEL** pela aprovação da Mensagem Governamental epigrafada, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

S.R. da COMISSÃO ESPECIAL da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de dezembro de 2021.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada - Progressistas
2º Vice Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4455 – Sala da 2ª Presidência.
3183-4382 – Gabinete.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.050323:

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 13:10:59

LUIZ RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 19:32:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F7B68D650008761F . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

